DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2164 — Araporã – MG, 27 de Novembro de 2026.

DECRETO Nº 302/2026

Institui a Comissão de Fiscalização do Código de Posturas do Município de Araporã, disciplina o procedimento de notificação e autuação previsto na Lei Complementar Municipal nº 053/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 061, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 20 a 27, 30, 33, 234 e 236 da Lei Complementar Municipal nº 053, de 19 de janeiro de 2009 (Código de Posturas do Município de Araporã),

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito e aos servidores municipais velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 053/2009;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei Complementar nº 053/2009 confere competência para lavrar o auto de infração aos fiscais ou a outros servidores designados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 234 da Lei Complementar nº 053/2009, o infrator só pode ser multado após o recebimento da primeira advertência;

CONSIDERANDO que o art. 236 da Lei Complementar nº 053/2009 determina que os procedimentos do processo administrativo do Código de Posturas sejam regulados por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à fiscalização das posturas municipais, especialmente quanto ao descarte irregular de entulho e de resíduos em passeios, logradouros públicos e terrenos baldios (arts. 30, IX, e 167, § 1º, da Lei Complementar nº 053/2009);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Código de Posturas, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, notificar os infratores e lavrar os autos de infração, nos termos do art. 24 da mesma Lei.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) servidores municipais, designados pelo Prefeito, dos quais um exercerá a função de Presidente.

§ 1º Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização do Código de Posturas:

Função	Nome	Cargo / Matrícula
Presidente	Edson Carlos Ribeiro	Diretor I
Membro	Victor Santhiago de Oliveira e Lima	Diretor I
Membro	Cleiton Borges Ribeiro	Motorista

§ 2º As substituições de membros serão feitas por Portaria do Prefeito.

§ 3º A participação na Comissão não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do Código de Posturas:

I – receber do setor de Serviços Urbanos as notificações não atendidas no prazo;

II – realizar vistoria no local para verificar se a irregularidade persiste;

III – notificar o infrator e lavrar o auto de infração, com a aplicação da penalidade prevista na Lei Complementar nº 053/2009;

IV – encaminhar ao Departamento Tributário os autos de infração para lançamento e cobrança das multas;

V – manter registro atualizado das notificações e dos autos de infração, para fins de comprovação de reincidência.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 4º Constatada a infração ao Código de Posturas, o setor de Serviços Urbanos notificará o responsável para regularizar a situação, valendo essa notificação como a advertência prévia exigida pelo art. 234 da Lei Complementar nº 053/2009.

§ 1º A notificação indicará o local, a data e a hora da constatação, a irregularidade verificada, o dispositivo legal violado e o prazo para regularização.

§ 2º O prazo para regularização será o previsto na Lei Complementar nº 053/2009 para cada caso, como o de 48 (quarenta e oito) horas para a retirada de entulho (art. 30, § 4º). Não havendo prazo específico na Lei, a notificação fixará prazo compatível com a providência exigida.

§ 3º A notificação será entregue ao proprietário, ocupante ou responsável. Não sendo encontrado ou recusando-se a recebê-la, a notificação será afixada no local, com registro fotográfico, data e hora, e publicada por edital.

Art. 5º Esgotado o prazo sem a regularização, o setor de Serviços Urbanos encaminhará à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cópia da notificação e do registro fotográfico.

Art. 6º Recebido o expediente, a Comissão fará vistoria no local e, constatada a persistência da irregularidade, notificará o infrator e lavrará o auto de infração, observados os requisitos do art. 21 da Lei Complementar nº 053/2009.

§ 1º A Comissão poderá também notificar e autuar diretamente quando constatar infração no exercício da fiscalização, observada a advertência prévia exigida pelo art. 234 da Lei Complementar nº 053/2009.

§ 2º A recusa do autuado em assinar o auto será mencionada no próprio auto e não o invalida (arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 053/2009).

§ 3º No caso de entulho não retirado no prazo, o Município poderá promover a remoção (art. 30, § 4º), aplicando-se a multa de 01 (uma) UFA, acrescida de 02 (duas) UFAs por carga de caminhão removida (art. 33 da Lei Complementar nº 053/2009).

§ 4º Na reincidência específica, a multa será aplicada em dobro (art. 8º da Lei Complementar nº 053/2009).

Art. 7º O autuado poderá apresentar reclamação no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do auto ou da publicação do edital, com efeito suspensivo (arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 053/2009).

Parágrafo único. A reclamação será decidida pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria-Geral do Município. Julgada improcedente, será imposta a penalidade, que deverá ser cumprida no prazo estipulado (art. 27 da Lei Complementar nº 053/2009).

Art. 8º A multa não paga no prazo será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente (arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 053/2009).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O setor de Serviços Urbanos e o Departamento Tributário prestarão à Comissão o apoio administrativo e operacional necessário ao exercício de suas atribuições.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 27 de novembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2164 — Araporã – MG, 27 de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2026
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Araporã/MG, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 71, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Dispensa por Chamada Pública nº. 001/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em favor dos licitantes:

- Grupo formal→ **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE ITUMBIARA E REGIÃO**, GO072025.03.000007351CAF; regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 61.548.438/0001-01, no valor de R$ 45.724,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sra. **ALCITA CÂNDIDA NASCIMENTO ALMEIDA**, MG092024.01.002093348CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 702.148.916-15, no valor de R$ 33.979,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e nove reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sra. **JORDANA DA SILVA ROSA**, MG102023.01.000848753CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 703.168.256-89, no valor de R$ 33.979,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e nove reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sra. **TAMIRIS NASCIMENTO ALMEIDA**, MG042024.01.001353132CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 102.266.766-17, no valor de R$ 33.979,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e nove reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **MARCIANO MOURA FERREIRA**, MG052024.01.001474085CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 043.712.826-10, no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA**, MG092024.01.002093824CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 102.266.876-51, no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **VANDUIZ EVARISTO CABRAL**, MG032024.01.001328792CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 499.146.696-20, no valor de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **WALLISON MOREIRA VALENTIM**, MG052023.01.000364308CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 099.495.616-98, no valor de R$ 25.460,62 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **WALTER DOS REIS TOMAZ VALENTIM**, MG092023.01.000760718CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 780.914.546-00, no valor de R$ 25.460,62 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **CARLOS ANTÔNIO RESENDE**, MG072025.01.003669851CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 529.692.906-34, no valor de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Os preços estão compatíveis com o orçamento inicial feito pelo setor de compras do Município, bem como por terem sido regularmente habilitadas e atenderem todas as exigências documentais e editalícias.

De consequência, declaro encerrada a licitação retromencionada e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araporã/MG, 27 de novembro de 2026.

(original assinado)
ANDRÉ DONIZETE MARTINS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2026
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Contratação, inserto nestes autos, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 111/2026 e nas disposições do Art. 71, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa por Chamada Pública nº. 001/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em favor dos licitantes:

- Grupo formal→ **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE ITUMBIARA E REGIÃO**, GO072025.03.000007351CAF; regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 61.548.438/0001-01, no valor de R$ 45.724,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sra. **ALCITA CÂNDIDA NASCIMENTO ALMEIDA**, MG092024.01.002093348CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 702.148.916-15, no valor de R$ 33.979,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e nove reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sra. **JORDANA DA SILVA ROSA**, MG102023.01.000848753CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 703.168.256-89, no valor de R$ 33.979,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e nove reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sra. **TAMIRIS NASCIMENTO ALMEIDA**, MG042024.01.001353132CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 102.266.766-17, no valor de R$ 33.979,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e nove reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **MARCIANO MOURA FERREIRA**, MG052024.01.001474085CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 043.712.826-10, no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA**, MG092024.01.002093824CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 102.266.876-51, no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **VANDUIZ EVARISTO CABRAL**, MG032024.01.001328792CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 499.146.696-20, no valor de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **WALLISON MOREIRA VALENTIM**, MG052023.01.000364308CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 099.495.616-98, no valor de R$ 25.460,62 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **WALTER DOS REIS TOMAZ VALENTIM**, MG092023.01.000760718CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 780.914.546-00, no valor de R$ 25.460,62 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

- Produtor/fornecedor individual→ Sr. **CARLOS ANTÔNIO RESENDE**, MG072025.01.003669851CAF; regularmente inscrito no CPF sob nº. 529.692.906-34, no valor de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Foram considerados os preços compatíveis com o orçamento inicial feito pelo setor de compras do Município, bem como por terem sido regularmente habilitadas e atenderem todas as exigências documentais e editalícias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araporã/MG, 27 de novembro de 2026.

(original assinado)
ANDRÉ DONIZETE MARTINS
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2164 — Araporã – MG, 27 de Novembro de 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

EXAME DE SELEÇÃO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL – EDITAL Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio da comissão responsável pelo Exame de Seleção da Guarda Mirim Municipal, torna pública a relação PROVISÓRIA das inscrições deferidas e indeferidas, referente ao Edital nº 03, de 12 de novembro de 2026, conforme o cronograma previsto no Anexo II do edital de abertura.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Foram registradas 37 (trinta e sete) inscrições, sendo 36 (trinta e seis) deferidas e 1 (uma) indeferida, conforme relação nominal constante do Anexo I deste edital.

1.2. O deferimento da inscrição habilita o candidato a participar da etapa de prova objetiva, observadas as demais condições do Edital nº 03/2026, não representando aprovação ou classificação no processo seletivo.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato com inscrição indeferida poderá apresentar recurso no dia 30 de novembro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, conforme itens 4.9 e 4.10 e Anexo II do Edital nº 03/2026.

2.2. O recurso deverá observar as exigências do edital de abertura, incluindo identificação do candidato, fundamentação e assinatura.

3. DA DIVULGAÇÃO DEFINITIVA E DA PROVA OBJETIVA

3.1. A divulgação da listagem oficial das inscrições deferidas e indeferidas ocorrerá em 01 de dezembro de 2026, no site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A prova objetiva será realizada em 10 de dezembro de 2026, às 14h, na Escola Municipal Olintha de Oliveira Vale, Rua Adauto Pereira de Almeida, nº 70, Araporã/MG.

3.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta azul, conforme o item 6.1.1 do edital de abertura.

3.4. Os documentos pendentes de apresentação ou complementação deverão ser entregues pelo candidato ou por seu responsável legal no dia da prova objetiva, 10 de dezembro de 2026, no local de aplicação, para conferência pela equipe responsável, observadas as demais disposições do Edital nº 03/2026.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. Os candidatos relacionados no Anexo II apresentaram documentação identificada como laudo no ato da inscrição e tiveram suas inscrições DEFERIDAS. As condições de atendimento especial durante a prova serão definidas pela comissão organizadora mediante análise dos documentos apresentados, conforme o Edital nº 03/2026.

4.2. O deferimento da inscrição não implica, por si só, a concessão automática de uma adaptação específica. As informações médicas e os documentos de suporte serão tratados de forma reservada pela equipe responsável.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem válidas as disposições do Edital nº 03/2026. É responsabilidade dos candidatos e de seus responsáveis acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

Araporã/MG, 27 de novembro de 2026.

Cristiane Maria da Silva
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Guarda Mirim Municipal • Edital nº 03/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

ANEXO I – RELAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
001	Yuri Moraes Carneiro	DEFERIDA	—
002	Victoria Yorrana Borges Silva	DEFERIDA	—
003	Nicollas Guilherme Souza Fernandes	DEFERIDA	—
004	Alex Rodrigues Ferreira Lopes	DEFERIDA	—
005	Arthur Davi Cardoso Batista da Silva	DEFERIDA	—
006	Maria Julia Alves Carvalho	DEFERIDA	—
007	Alejandro Henrique Santos Conceição	DEFERIDA	—
008	Arthus Oliveira Silva	DEFERIDA	—
009	Laudivino Bruno Fagundes Queiroz Martins	DEFERIDA	—
010	Isabella Monique Rodrigues dos Santos	DEFERIDA	—
011	Heloisa Sophie de Oliveira	DEFERIDA	—
012	Gustavo Oliveira Nascimento	DEFERIDA	—
013	João Marcelo Goidm Lima	DEFERIDA	—
014	Gustavo Ribeiro Duarte	DEFERIDA	—
015	Lucas Gabriel Nascimento Lopes	DEFERIDA	—
016	Kayo Amorim Santos	DEFERIDA	—
017	Ruan Felipe Oliveira Souza	DEFERIDA	—
018	Nathaly Lopes Calu Mariano	DEFERIDA	—
019	Wesley Hebert Gomes Otoni	DEFERIDA	—
020	Brenda Nayara Sobrinho Belo	DEFERIDA	—
021	Nicollas Gabriel Sotto Barbosa	DEFERIDA	—
022	Thalyson Damacena dos Santos	DEFERIDA	—
023	Grazielly Guerino Rosa	DEFERIDA	—
024	Glendo Fortes Rosa Filho	DEFERIDA	—
025	Pietro Cipriano Lima	DEFERIDA	—
026	Maria Cecília de Oliveira Araújo	DEFERIDA	—
027	Grazielly Vitoria Naronha Santos Silva	DEFERIDA	—
028	Leonardo Rezende Marçal	DEFERIDA	—
029	Ketellen Tauany Maria dos Santos	DEFERIDA	—
030	Davi Lucas Candido Santos	DEFERIDA	—
031	Lucas Batista Rodrigues	DEFERIDA	—
032	Enzo Eduardo	INDEFERIDA	Não comprovou residência no município de Araporã/MG
033	Nicolas Roger Santos de Avila	DEFERIDA	—
034	Enzo Gabriel Ribeiro da Silva	DEFERIDA	—
035	Anny Gabrielly Gomes do Nascimento	DEFERIDA	—
036	Erick Santhiago dos Santos Ferreira	DEFERIDA	—
037	Maria Eliza Avila Ribeiro	DEFERIDA	—

Guarda Mirim Municipal • Edital nº 03/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

ANEXO II – CANDIDATOS COM INDICAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Relação dos candidatos com laudo identificado na documentação de inscrição. Todas as inscrições abaixo estão DEFERIDAS.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
004	Alex Rodrigues Ferreira Lopes	DEFERIDA
005	Arthur Davi Cardoso Batista da Silva	DEFERIDA
009	Laudivino Bruno Fagundes Queiroz Martins	DEFERIDA

Observação: A definição das condições específicas de aplicação da prova dependerá da conferência dos laudos e dos pedidos apresentados à comissão organizadora.

Guarda Mirim Municipal • Edital nº 03/2026

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira n° 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br